SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 3244-2025 - SETASC e SOCIEDADE HIPICA CUIABANA.
SIGADOC: CASACIVIL-PRO-2025/07225
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Sociedade Hípica Cuiabana.
OBJETO: Promover a melhoria da qualidade e da eficiência dos atendimentos de equoterapia oferecidos às 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, com idades entre 2 (dois) e 17 (dezessete) anos, por meio da adequação da estrutura física com climatizadores e da oferta de alimentação adequada para os cavalos, garantindo bem-estar, conforto e segurança para os praticantes e para os animais, além de fortalecer a continuidade e a eficácia das atividades terapêuticas.
ASSINATURA: 14/01/2026.
VALOR DE REPASSE: R$ 99.751,90 (Noventa e nove mil, setenta e cinquenta e um reais e noventa centavos)
ÓRGÃO/UNIDADE: SETASC - 22101
PROGRAMA: 996 - Operações Especiais: outras
PROJETO/ATIVIDADE: 8026 - Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
FONTE: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
EMPENHO: 22101.0001.25.020569-0 / 22101.0001.25.020692-1
EMENDA: 99/2025 e 100/2025 **DEPUTADO:** Gilberto Cattani
VIGÊNCIA: 12/01/2027
ASSINAM: Klebson Gomes Haagsma - Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Caio Henrique Paes de Barros - Presidente da Sociedade Hípica Cuiabana.

Protocolo 1774621

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/SETASC DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Processo: SETASC-PRO-2025/15967

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 252/GAB/SETASC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.141, de 23 de dezembro de 2025, página 109, em conformidade com o item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 009/2025/SETASC, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da chamada pública destinada à seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, nos termos das disposições estabelecidas no referido edital:

ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	INSTITUTO INCA	10,00	CLASSIFICADO
2	INSTITUTO VIDA EM AÇÃO	9,0	CLASSIFICADO

Francisca Euzilene de Melo de Miranda
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n. 252/GAB/SETASC

Protocolo 1774791

PORTARIA Nº 11/2026/SETASC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente do **Termo de Fomento nº 3244-2025**, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Sociedade Hípica Cuiabana.
Gestor: Elizete Oliveira Silva Lima - **Matrícula n° 257801**
Fiscal: Ellis Cristina Pinto Costa - **Matrícula nº 258279**
Fiscal Suplente: Aylla Yasmin Aiardes Marques - **Matrícula n° 302770**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 1774620

PORTARIA Nº 013/2026/GAB/SETASC

Dispõe sobre o fluxo interno de recebimento, instrução, deliberação, encaminhamento, acompanhamento e resposta das denúncias de violações de direitos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, inclusive as oriundas do Disque 100 encaminhadas por intermédio do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/MT, revoga a Portaria nº 166/2025/GAB/SETASC e institui procedimento em caráter experimental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança administrativa, a coordenação, o sigilo, a rastreabilidade e a responsabilização no tratamento de denúncias de violações de direitos humanos;

CONSIDERANDO que as denúncias oriundas do Disque 100 integram sistema nacional coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, demandando deliberação estratégica e responsabilização direta do Secretário de Estado;

CONSIDERANDO a natureza sensível das informações tratadas, com incidência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de implementação em caráter experimental, com prazo determinado, de modo a permitir avaliação de efetividade, resolutividade e eventual necessidade de ajustes no fluxo ora instituído;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas constantes do *Manual de Utilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGADOC*, que prevê a **tramitação de documentos por matrícula (pessoa específica)**, a **definição de atendente responsável**, a **rastreabilidade individual dos atos** e o uso de **marcadores**, **anotações e notificações** para gestão de fluxos sensíveis, recomendando, nesses casos, a clara atribuição de responsabilidades funcionais no âmbito do sistema;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o fluxo interno de recebimento, instrução, deliberação, encaminhamento, acompanhamento e resposta das denúncias de violações de direitos humanos no âmbito da SETASC, oriundas do Disque 100 encaminhadas por intermédio do CEDH/MT, assegurados sigilo, rastreabilidade e responsabilização.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se encaminhamento externo toda comunicação oficial dirigida a órgão ou entidade externa em nome da SETASC, inclusive Ministério Público, Polícia, Conselhos Tutelares, Defensorias, Ouvidorias e congêneres.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO E DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 3º O Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/MT, com o apoio de sua Secretaria Executiva, atuará como instância de recepção, instrução originária e análise preliminar das denúncias de violações de direitos humanos oriundas do Disque 100, providenciando a autuação do processo no SIGADOC, com classificação de acesso restrito e tramitação por matrícula (pessoa específica), nos termos do Manual do SIGADOC, bem como a elaboração de relatório preliminar, conforme a Resolução nº 023/2025/CEDH/SETASC/MT.

§ 1º Compete ao CEDH/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, realizar a triagem inicial, a análise preliminar e a instrução originária das denúncias, inclusive quanto à identificação de gravidade, urgência e necessidade de medidas imediatas de proteção, assegurado o